

LEI MUNICIPAL Nº 1617/18, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a prorrogar o prazo de permissão de uso de equipamentos em agroindústria familiar na forma que especifica.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que as condições que ensejaram a permissão de uso autorizada pela Lei Municipal nº 1.327/2014 permanecem inalteradas;

Considerando que é dever do Poder Público patrocinar o incentivo à geração de emprego e renda;

Considerando que a permissionária solicitou motivadamente a prorrogação do prazo de permissão.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, RS, através do Poder Executivo, autorizado a prorrogar pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a permissão de uso dos bens públicos especiais, autorizada pela Lei Municipal nº 1327/2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 29.06.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário.